



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.451/2002

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES".**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com o objetivo de cooperação mútua visando parceria para realização do pleito eleitoral/2002.

Parágrafo Único – O convênio que atenderá a parceria com TRE/MG terá vigência de 01/07/2002 a 30/11/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL